

**POLÍTICA
DE GESTÃO DE RISCOS
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**



Versão 2018.1

Editada em Julho de 2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. RESPONSABILIDADES	3
3. DA POLÍTICA	4
4. METODOLOGIA	4
5. TIPOS DE RISCO.....	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
7. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO	15

1. INTRODUÇÃO

A ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, através do seu Código de Regulação e Melhores Práticas e a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, por meio de seus normativos, buscam promover mais transparência e parametrização de informações e documentos, a fim de melhorar a divulgação e entendimento para todos os envolvidos do mercado financeiro e de capitais.

Este documento visa disponibilizar a política e a metodologia utilizada pela Oliveira Trust para gerenciar e mitigar os riscos relacionados aos fundos de investimento sob sua administração, com gestão de terceiros, assim como a gestão realizada pela própria Oliveira Trust, fornecendo transparência de suas diretrizes, seus processos e parâmetros.

2. RESPONSABILIDADES

A Diretoria da Oliveira Trust é responsável pela elaboração das diretrizes, aprovação dos parâmetros utilizados na gestão de risco e delegação das atribuições e responsabilidades para a perfeita execução de cada atividade.

Os colaboradores envolvidos na atividade de Gestão de Riscos de Fundos são responsáveis pela implementação e cumprimento das diretrizes desta Política.

Pela independência das funções e visando evitar possíveis conflitos de interesse, os colaboradores envolvidos na atividade de gestão de riscos são distintos dos colaboradores envolvidos na administração e gestão dos fundos de investimento, reportando-se aos seus respectivos Diretores.

3. DA POLÍTICA

A política consiste em atender, sobretudo às regras de gestão de riscos de fundos de investimento introduzidas pela CVM e ANBIMA, como instituição administradora e/ou gestora de carteiras de valores mobiliários, estabelecendo diretrizes para a adequada verificação do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

4. METODOLOGIA

A metodologia de gestão de riscos de fundos de investimento da Oliveira Trust analisa sistematicamente as exposições aos diversos fatores de risco a que as carteiras dos fundos sob sua administração e gestão estão sujeitas.

Diante das características distintas de cada fundo de investimento, a metodologia de gestão de riscos é definida nos contratos e/ou Regulamento do respectivo fundo, devendo os colaboradores envolvidos na Gestão de Riscos de Fundos verificar e cumprir suas atividades observando os parâmetros e limites estabelecidos nos referidos documentos.

5. TIPOS DE RISCO E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO

Os Fundos de Investimento estão expostos, notadamente a fatores de risco monitorados conforme abaixo:

- (A) **Risco de Mercado:** é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes das flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do fundo, os quais serão afetados por diversos fatores de riscos de mercado, como variações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preço de ações e outros. As oscilações dos preços poderão fazer que determinados ativos sejam precificados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar perdas ao fundo.

As principais ferramentas para o gerenciamento do risco de mercado adotadas pela Oliveira Trust são o VaR (Value at Risk) Paramétrico e o Teste de Estresse (Stress

Test). Adicionalmente, de acordo com o regulamento de cada fundo e sempre que a diretoria da Oliveira Trust julgar necessário, podem ser utilizadas outras ferramentas de gerenciamento.

A Oliveira Trust utiliza o sistema “LUNA da empresa MAPS S.A.” para o controle do risco de mercado.

O monitoramento do VaR (Value-at-Risk) Paramétrico consiste em determinar a máxima perda esperada em determinado período de tempo e grau confiança. Os parâmetros utilizados pela Oliveira Trust são os mais utilizados pelo mercado, de 95% (noventa e cinco por cento) de confiança e horizonte de tempo de 1 (hum) dia, portanto o VaR sintetiza a perda máxima esperada dentro dos limites utilizados. Para os fundos que tenham parâmetros diferentes previstos em regulamento, e/ou instrução da CVM em que rege sobre determinada classe de fundo, adotamos os critérios estabelecidos nestes

Para calcular a volatilidade e correlação dos fatores de riscos dos ativos, é utilizada no cálculo do VaR, a metodologia EWMA (*exponentially weighted moving average*) com fator de decaimento de 0,94. Esse modelo atribui maior peso às observações mais recentes.

O Teste de Estresse considera em seus parâmetros uma ruptura do padrão de comportamento das variáveis financeiras, causando perdas maiores do que as mensuradas no cálculo do VaR, sendo definido utilizando-se os cenários de estresse extremos disponibilizados pela BM&FBovespa.

(B) Risco de Liquidez: consoante as Diretrizes das Carteiras dos Fundos de Investimento, da Anbima, o risco de liquidez é a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado

em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O controle do risco de liquidez é feito de acordo com o Manual de Liquidez da Oliveira Trust e leva em consideração as seguintes premissas, incluindo, mas não se limitando, ao tipo de condomínio de cada fundo, concentração das cotas (fundos pulverizados ou não), e a classificação dos ativos integrantes das carteiras dos fundos (como líquidos ou não).

(C) **Risco de Crédito:** De acordo com a Resolução 3.721/09 do Conselho Monetário Nacional, risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras, nos termos pactuados; à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; à redução de ganhos ou remunerações; às vantagens concedidas na renegociação; e aos custos de recuperação.

Os colaboradores envolvidos na atividade de Gestão de Riscos de Fundos da Oliveira Trust estão continuamente:

- avaliando as posições detidas na carteira dos fundos para fins da análise de risco de crédito e eventual aplicação de provisionamento para devedores duvidosos, analisando aspectos como a evolução da carteira, a distribuição do risco, as estimativas de perdas futuras, as notas atribuídas pelas agências de monitoramento de risco (*rating*), entre outras, sempre com o objetivo de reduzir o potencial de perdas.

-solicitando aos emissores de ativos de crédito, a disponibilização de suas demonstrações financeiras e outras informações operacionais a fim de verificar a situação econômico-financeira, com foco na capacidade de pagamento. Podem ainda ser realizadas visitas periódicas às sedes e demais instalações dos emissores.

(D) **Risco Operacional:** é caracterizado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como, de falhas nos controles internos, ou qualquer tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Instituição, resultando em perdas inesperadas.

Entre os eventos de risco operacional, destacam-se:

- I. fraudes internas;
- II. fraudes externas;
- III. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII. falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- VIII. falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Gestão do Risco Operacional

O processo de gestão de risco operacional ocorre nas seguintes etapas:

Mapeamento de Processos

Através do mapeamento dos processos é possível identificar os recursos (tecnológicos e humanos) necessários para o desenvolvimento das atividades de negócio da empresa. Após a identificação, todo recurso é avaliado quanto a sua relevância e potencial em relação ao processo que está associado.

O mapeamento dos processos, identificação de riscos e controles e avaliação dos riscos e controles e a revisão fica a cargo da área de Compliance/Controles Internos.

Cabe ressaltar que todos os envolvidos na estrutura de gerenciamento de risco operacional são responsáveis por manter os processos atualizados, bem como os recursos associados.

Identificação/Avaliação e Tratamento dos Riscos

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais a empresa está exposta. Nesta etapa são definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos é realizada com a participação de todos os envolvidos nos negócios da empresa nos seus diferentes níveis.

O risco operacional será quantitativamente avaliado com base no número de erros operacionais registrados, a probabilidade de ocorrência e o valor de impacto detectado. Os erros operacionais serão registrados de acordo com as evidências apontadas pelos operadores e apuradas pela área de Compliance/Controle Interno.

Após a identificação dos riscos, são realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa inclui o levantamento e a análise dos controles já existentes, apurando-se, assim, os riscos residuais.

De acordo com o mapeamento das vulnerabilidades dos processos, serão classificados os riscos que podem ser:

- Desprezível: são riscos aceitáveis e devem ser informados para os gestores;

- Moderado: são riscos que podem ser aceitáveis após a revisão e confirmação dos gestores, contudo a aceitação do risco deve ser feita por meios formais;
- Crítico: são riscos inaceitáveis e os gestores dos ativos devem ser orientados para pelo menos controlá-los; e
- Catastrófico: são os riscos inaceitáveis e os gestores devem ser orientados para que os minimizem imediatamente.

Posteriormente à avaliação, é definido o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los; mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos; compartilhá-los; ou aceitá-los. A decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da empresa, previamente homologado pela Diretoria

Identificação dos Controles

Após a aplicação da metodologia de identificação e tratamento dos riscos operacionais, a área de Compliance/Controle Interno identifica o plano de ação e as medidas corretivas e adequadas aplicáveis aos processos.

Todos os planos de ação e controles são reportados pela área de Compliance/Controle Interno aos gestores dos processos, que são responsáveis por avaliar as estratégias e pontos de melhoria e propor as formas mais eficientes de adequação. Os gestores devem assumir a gerência das atividades de controle, bem como monitorar as ações e respeitar os prazos estipulados.

Monitoramento dos Controles

Todas as áreas envolvidas na estrutura do risco operacional devem executar um processo de vigilância, com o objetivo de verificar se as ações de controle estão

sendo cumpridas e a mitigação do risco operacional está sendo implementada de acordo com a estratégia da gestão do risco operacional.

(E) **Risco Legal:** Está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

A Oliveira Trust possui advogados em suas equipes, que revisam todos os documentos relacionados às operações dos fundos sob sua administração e/ou gestão previamente à sua assinatura e formalização. Para casos considerados críticos, a Diretoria da Oliveira Trust pode determinar a contratação de advogados externos para a defesa dos interesses dos fundos e de seus cotistas.

(F) **Risco de Concentração:** Está associado à exposição acumulada de determinado instrumento financeiro ou fator de risco, calculada a valor de mercado (“MtM – Mark to Market”). A Oliveira Trust utiliza o sistema “Luna da empresa MAPS S.A.” para o controle do risco de concentração.

(G) **Risco de Contraparte:** Está associado à possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

Os parâmetros que envolvem a análise de risco de contraparte levam em consideração quando possível a análise de crédito, efeitos de concentração setorial e geográfica, avaliação de rating e a realização de pesquisas na internet buscando informações que possam indicar eventual risco.

6. LIMITES

Sem prejuízo da possibilidade de dispensa da observância dos limites de concentração por emissor e modalidade de ativo para os fundos destinados exclusivamente a investidores

profissionais, conforme estabelecido em seus respectivos regulamentos e pelo Art.129 da ICVM 555/14, nos fundos de investimento regulados pela ICVM 555/14 em que não houver previsão explícita relativa à exposição de riscos, sem prejuízo dos fatores de risco referentes à sua política de investimento e classe, bem como os limites de concentração por emissor, por modalidade de ativo financeiro e alocação de recursos estabelecidos na regulamentação vigente, serão respeitados os seguintes parâmetros quanto à composição de sua carteira:

6.1. Quanto aos emissores

- a) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for companhia aberta;
- c) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for fundo de investimento;
- d) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- e) não haverá limites quando o emissor for a União Federal ou quando as operações forem lastreadas ou compromissadas em títulos de sua emissão.

Os fundos não poderão deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão do administrador, do gestor ou de empresas a eles ligadas, na forma e definições previstas na Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014.

6.2. Quanto à modalidade de ativos financeiros

6.2.1. até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo, para o conjunto dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento registrados com base nesta Instrução;
- b) cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base nesta Instrução;
- c) cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados registrados com base nesta Instrução;
- d) cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados registrados com base nesta Instrução;
- e) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII;
- f) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC;
- g) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC; e
- h) cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado;
- i) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

6.2.2. Respeitado o limite imposto no inciso I acima, até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, para o conjunto dos seguintes ativos:

- a) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP;
- b) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP;
- c) cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base nesta Instrução; e
- d) cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

6.2.3. não há limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para o investimento em:

- a) títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;

- b) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- c) desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM, ações, debêntures, bônus de subscrição, cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, que não os referidos na letra “d”; e
- d) títulos ou contratos de investimento coletivo, registrados na CVM e ofertados publicamente, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

6.3. Não havendo previsão específica permissiva no Regulamento dos Fundos de Investimento ou na regulamentação vigente, é vedado aos Fundos realizar operações com:

- a) derivativos;
- b) Títulos públicos de emissão de Estados e Municípios;
- c) Cotas de fundos que nele aplicam;
- d) Operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários;
- e) Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado e Brazilian Depositary Receipts classificados como Nível II e III;
- f) Compra ou venda de quaisquer Ativos Financeiros por valores discrepantes do preço de mercado, ainda que tais preços se afigurem vantajosos ao Fundo e aos Cotistas;
- g) Negociações com ouro.

7. ESTRUTURA

A Diretoria, por meio de sua equipe profissional, atua no sentido de:

- ◆ facilitar a identificação dos riscos e o seu gerenciamento;
- ◆ propiciar maior segurança na execução das atividades;
- ◆ minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos envolvidos; e
- ◆ criar mecanismos para a melhoria dos controles.

O resultado do acompanhamento das atividades (monitoramento e avaliação) deve ser reportado ao Diretor com responsabilidade pelos riscos da Instituição, pelos Gestores de cada processo.

8. RELATÓRIOS DE GESTÃO DE RISCO

Mensalmente a equipe de Riscos envia o relatório para o diretor responsável pelo gerenciamento de risco e para os demais envolvidos no processo, com a finalidade de apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de riscos de crédito, mercado e liquidez dos fundos administrados e/ou geridos pela Oliveira Trust.

Ainda, anualmente, a equipe de Compliance envia relatório para o diretor responsável pelo gerenciamento de risco, com a finalidade de apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de risco operacional da Oliveira Trust.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento se estende ao(s) colaborador(es) de Gestão de Riscos dos Fundos e demais colaboradores que venham a interagir de forma direta ou indiretamente com o procedimento de gestão de riscos de fundos, concedido aos órgãos reguladores, quando solicitado.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste documento ou sobre a aplicação da mesma em relação a algum assunto específico, entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Riscos ou Compliance.

10. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Este documento tem vigência de 1 (um) ano, devendo ser revisada atualizada sempre que identificada a necessidade de ajuste de informação.

OLIVEIRA TRUST